



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

Município de Morro Reuter (Poder Executivo). Justificativa de Inexigibilidade. Lei Federal nº 13.019/2014. O Município de Morro Reuter comunica que em justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo e parecer da Assessoria Jurídica entendeu inexigível, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, a realização de chamamento público para estabelecimento de parceria voluntária para o atendimento na área socioeducativa de até 105 (cento e cinco) crianças de 0 aos 3 anos de idade, em jornada de 07 (sete) horas diárias. Justificativa: o Município não dispõe, ainda, de uma rede pública de ensino para atendimento da integralidade na educação infantil. Parceiro: Fundação Assistencial de Dois Irmãos. Carla Cristine Wittmann Chamorro, Prefeita Municipal. Morro Reuter, 15 de fevereiro de 2018.